

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE GESTÃO E ECONOMIA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PRISCILA APARECIDA DA SILVA SANTOS

GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA:

Os desafios em consolidar a participação popular no Município de Poá SP

MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO

CURITIBA - PR

2018

PRISCILA APARECIDA DA SILVA SANTOS

GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA:

Os desafios em consolidar a participação popular em Poá SP

Monografia de Especialização apresentada ao Departamento Acadêmico de Gestão e Economia, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná como requisito parcial para obtenção do título de “Especialista em Gestão Pública Municipal”.
Orientador: Prof. Doutor Leonardo Tonon.

CURITIBA - PR

2018



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Especialização em Gestão Pública Municipal



TERMO DE APROVAÇÃO

Gestão Democrática e Participativa: Os desafios em consolidar a participação popular em Poá SP

Por

PRISCILA APARECIDA DA SILVA SANTOS

Monografia apresentada às 14:00, do dia 31 de julho de 2018, como requisito parcial para a obtenção do título de especialista no Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, Turma , ofertado na modalidade de Ensino a Distância, pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Curitiba. O candidato foi arguido pela Banca Examinadora composta pelos professores abaixo assinados. Após deliberação, a Banca Examinadora considerou o trabalho APROVADO.

leonardo tonon
UTFPR - Curitiba
(orientador)

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Maria Lucia Figueiredo Gomes de Meza
UTFPR - Curitiba

Giovanna Pezarico
UTFPR - Curitiba

Dedico este trabalho a Deus por me inspirar, a minha família pelo apoio e as minhas amigas Adriana Prado e Renata Marques pelo incentivo.

AGRADECIMENTOS

A Deus pela constante inspiração, a minha família pela paciência e compreensão e aos meus amigos que foram o meu apoio desde o início desta jornada acadêmica.

A esta universidade e seu corpo docente que foram canal de acesso ao conhecimento adquirido, em especial ao professor Leonardo Tonon pela orientação e confiança durante o desenvolvimento deste trabalho.

Aos vereadores da Câmara Municipal de Poá SP pela atenção e boa vontade nas entrevistas.

E a todos que de alguma forma contribuíram para mais esta conquista, muito obrigada.

RESUMO

SANTOS, Priscila Aparecida da Silva. Gestão democrática e participativa: os desafios em consolidar a participação popular em Poá SP. 2018. Monografia (Especialização em Gestão Pública Municipal) – Programa de Pós-Graduação, Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná. Curitiba, 2018.

Através de um estudo de caso na cidade de Poá SP, este estudo buscou compreender os desafios enfrentados pelos gestores públicos em tornar a população corresponsável pela gestão da cidade. Para tanto, a partir de estudos feitos por outros pesquisadores sobre o assunto, foi conceituado o tema Gestão Democrática e Participativa como sendo a forma de os gestores públicos administrem os recursos disponíveis em conjunto com a sociedade, foram ainda identificados alguns instrumentos de participação popular, discutido a importância da participação da sociedade na Gestão Pública e o papel e postura dos gestores públicos frente a estes desafios. Utilizando-se da pesquisa qualitativa, foram realizadas pesquisas bibliográficas sobre o tema Gestão Democrática e Participativa, bem como entrevistas com oito vereadores e um chefe de gabinete da Câmara Municipal. Nos resultados apresentados notou-se que parte das dificuldades identificadas, como a falta de disponibilidade, a falta de incentivo e a falta de instrução política da população podem ser superados, a princípio, pelos representantes sem, no entanto descartar a necessidade do interesse da população como um dos fatores do processo de consolidação. Sugere-se por fim a realização de novas pesquisas sobre o tema e o objeto de estudo desta pesquisa sob o ponto de vista dos demais atores envolvidos no processo de Gestão Democrática e Participativa no Município.

Palavras-Chave: Participação popular. Gestão Democrática. Gestão Participativa.

ABSTRACT

SANTOS, Priscila Aparecida da Silva. Democratic and participative management: the challenges in consolidating popular participation in Poá SP. 2018. Monografia (Specialization in Municipal Public Management) – Post Graduation Program, Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná. Curitiba, 2018.

Through a case study in the city of Poá – SP, this study sought to understand the challenges faced by public managers in fostering public participation in city management. Therefore, based on studies made by other researchers on the subject, the concept of Democratic and Participative Management was conceptualized as the way that public managers manage the available resources in conjunction with society, were also identified some instruments of popular participation were identified, and the importance of society participation in Public Management and the role and posture of public managers facing these challenges were discussed. Using qualitative research, bibliographic research about Democratic and Participative Management was done, as well as interviews with eight city councilmen and one cabinet chief of the City Council. In the presented results, it can be observed that some of the identified difficulties, such as lack of availability, lack of incentive and lack of political instruction of the population can be overcome, firstly, by the representatives, without discarding the need for popular interest as one of the factors of the consolidation process. Lastly, it is suggested the realization of new research about the topic and the study object of the present research from the point of view of other actors involved in the process of democratic and participative city management.

Key-words: Popular Participation. Democratic Management. Participative Management.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
2	GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA.....	11
2.1	Instrumentos de participação popular.....	12
2.2	A importância da participação popular.....	17
2.3	O papel e postura do gestor público	18
2.4	Exemplos de programas e espaço público que incentivam a participação popular.....	20
3	PROCEDIMENTOS DA PESQUISA	22
3.1	A cidade de Poá SP.....	23
4	APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS	24
4.1	Sobre a opinião dos entrevistados em relação à participação popular na Gestão Pública Municipal.....	24
4.2	Sobre como ocorre à participação popular no Município.....	24
4.3	Sobre o que impede a população de participar da Gestão Pública Municipal.....	25
4.4	Sobre quais os principais instrumentos democráticos e participativos no Município.....	26
4.5	Quanto ao que tem sido feito pelos entrevistados para incluir a população no processo de Gestão Pública e o ponto de vista dos respondentes em relação à Educação Política	26
4.6	Em relação ao perfil das pessoas que visitam a Câmara Municipal e quais as principais demandas nos gabinetes.....	27
4.7	Quanto à divulgação das audiências e sessões públicas e a quantidade de pessoas que participam	28
4.8	Sobre as contribuições dos conselhos gestores à Gestão Democrática e Participativa na cidade.....	29
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
	REFERÊNCIAS	32
	APÊNDICE	34
	ANEXOS	36

1 INTRODUÇÃO

A partir da Constituição Federal de 1988, quando foram criados instrumentos que permitem a participação social na política do País, o papel da população não se limitou mais ao voto. Atualmente, além do voto, que deve ser considerado um ganho significativo à sociedade, a população conta com dispositivos legais para opinar e acompanhar de perto a gestão dos recursos públicos, como por exemplo, no caso das estratégias da gestão participativa. No entanto, boa parte da população, seja pela falta de interesse na política ou por desconhecer quais os outros meios de participação disponíveis, não fazem valer o seu direito, deixando a parte que lhe cabe da administração pública ser executada somente por seus representantes.

Diante deste cenário, a partir do tema Gestão Democrática e Participativa, por meio de estudo de caso e da questão de pesquisa, pode-se verificar quais as dificuldades encontradas pelos vereadores para atrair a população a participarem do processo de decisões que podem mudar o rumo de uma cidade, neste caso, a cidade de Poá SP. A relevância dessa pesquisa consiste na possibilidade de compreender as dificuldades encontradas, trazendo luz algumas questões relacionadas ao assunto e assim auxiliar os gestores públicos na elaboração de possíveis soluções ao problema quebrando a barreira que os desafia quando o assunto é aproximar a população da gestão pública.

O objetivo geral é compreender as dificuldades enfrentadas pelos gestores públicos em consolidar a participação popular em Poá SP, e por meio dos objetivos específicos conceituar o que é Gestão Democrática e Participativa, identificar alguns instrumentos de participação popular, discutir qual a importância da participação popular bem como o papel e postura do gestor público frente aos desafios de incluir a sociedade na gestão dos recursos públicos, e analisar as dificuldades levantadas.

A pesquisa realizada é do tipo aplicada que conforme Zanella (2012, p. 70), “tem como motivação básica a solução de problemas concretos, práticos e operacionais”, e é a mais utilizada na administração tendo uma relação direta com a aplicação dos resultados que são obtidos. As informações sobre o problema foram coletadas nas pesquisas bibliográficas e nas entrevistas com os vereadores e chefe de gabinete que atuam próximos a população e são os canalizadores das demandas de políticas públicas, das denúncias e das reclamações para o poder público. Para tanto foi elaborado um roteiro de pesquisa com perguntas abertas que permitem maior liberdade na conversa com os entrevistados e conseqüentemente a oportunidade de melhor compreender os desafios enfrentados, alcançando assim o objetivo

desta pesquisa descritiva. E para análise das informações e declarações colhidas utilizou-se a técnica qualitativa.

Assim, o trabalho se estrutura em cinco capítulos. No primeiro capítulo é retratado o cenário que ocorre o problema da pesquisa, descrito o tema, justificativa, objetivo geral e específicos, bem como a metodologia usada, conforme supracitados.

No segundo capítulo é conceituado o tema Gestão Democrática e Participativa, sendo brevemente compreendido o conceito das palavras gestão e democracia a fim de melhor defini-lo. São ainda identificados alguns dos instrumentos disponíveis de participação popular, como os conselhos gestores, o orçamento participativo e as audiências públicas, discutido a importância da participação popular além do voto e também analisado o papel e postura do gestor público, ressaltando os cinco princípios que condicionam as ações dos agentes públicos no interior da Administração Pública: o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e eficiência. E, ao final do capítulo são citados exemplos de programas e espaço público que incentivam a participação popular.

No terceiro capítulo são descritos os procedimentos da pesquisa aplicada, como o método e forma qualitativa de abordar o problema para analisá-lo, os objetivos da pesquisa, descritiva, a coleta dos dados por meio de estudo de caso e a técnica utilizada de entrevista com perguntas abertas, tomando como referência Zanella (2009) e os autores mencionados em sua obra. Ainda neste capítulo, conta-se, em resumo, a história de Poá SP, cidade escolhida para o estudo de caso deste trabalho, com informações sobre a sua emancipação, localidade, número de habitantes, eleitorado, quantidade de vereadores na Câmara Municipal da cidade e o perfil dos entrevistados.

No quarto capítulo são apresentados e analisados os resultados correlacionando as informações colhidas nas entrevistas com o referencial teórico pesquisado, e no quinto e último capítulo conclui-se o presente trabalho com a identificação de possíveis soluções ao problema e recomenda-se a realização de novos estudos sob o ponto de vista dos demais atores envolvidos no processo de Gestão Democrática e Participativa no Município.

2 GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

A fim de conceituar o que é Gestão Democrática e Participativa, bem como verificar quais são os instrumentos disponíveis para a participação popular no processo de Gestão Pública, nesta primeira parte será compreendido brevemente o conceito das palavras gestão e democracia.

O conceito de gestão está relacionado à administração dos recursos disponíveis dentro de uma organização para alcançar os objetivos de forma efetiva, eficiente e eficaz, e diferente da Gestão Privada que visa o interesse particular, a Gestão Pública, que será tratada neste trabalho, deve perseguir o interesse comum, sendo este, tudo que faça parte da esfera pública, que de acordo com Coelho (2009, p.13) é “aquilo que toda coletividade, e não apenas uma parte dela, pactuar, explícita ou implicitamente, ser de interesse comum”.

Luck (1996, p.15, apud FERREIRA, 2008, p.4), por sua vez, declara que “o entendimento do conceito de gestão já pressupõe, em si, a idéia de participação, isto é, do trabalho associado de pessoas analisando situações, decidindo sobre seu encaminhamento e agindo sobre elas em conjunto”.

Já a palavra democracia – de origem grega, tem seu significado proveniente da união do vocábulo *demo*, “povo” e do vocábulo *kratia*, “poder”, ou seja, o povo no poder, podendo a princípio se dar de duas formas, sendo elas direta ou indiretamente que é mais comumente chamada de representativa.

De acordo com Salles (2010, p.33) “a democracia ‘inventada’ pelos gregos na Antiguidade foi a direta, em que os cidadãos se reuniam na ágora, a praça do mercado, para deliberarem sobre os assuntos da cidade”, já a democracia representativa, ainda de acordo com Salles (2010, p.33), “ganhou força nos tempos modernos, com a criação dos Estados nacionais, cujas dimensões e maior complexidade exigiam a intermediação de representantes entre o povo e o poder central”.

Na Constituição Federal Brasileira de 1988 no Artigo 1º, consta que: “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição” (BRASIL-CF/1988, Art.1º, parágrafo único), sendo esta uma característica do regime político democrático, onde, segundo Veríssimo (2017, p.36), “[...] o povo é soberano. E isso não significa que ele governe diretamente, nem que ele seja legislador, mas que ninguém pode governar sem o seu consentimento, o qual é obtido por meio do voto”. O mesmo discorre Bobbio (1986, p.44) quando afirma que “a expressão ‘democracia representativa’ significa genericamente que as deliberações coletivas, isto é, as

deliberações que dizem respeito à coletividade inteira, são tomadas não diretamente por aqueles que dela fazem parte, mas por pessoas eleitas para esta finalidade”.

É válido salientar que nem sempre a sociedade delega somente aos políticos o exercício da política em seu lugar, visto que a gestão democrática pode e deve ser participativa. A inserção da participação popular na gestão pública no Brasil, por exemplo, segundo De Paula (2005, p.39),

[...] atingiu seu ápice em meados da década de 1980, momento da elaboração da Constituinte, quando diferentes forças políticas ofereciam suas propostas para formular um novo referencial das relações entre Estado e sociedade, cada qual fundamentada na sua visão de como deveria ser a construção da democracia no Brasil.

E assim, segundo Avritzer (2014, p.1), “o Brasil tornou-se, a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, um dos países do mundo com a maior estrutura de participação social”.

Diante do exposto, pode-se definir Gestão Democrática e Participativa como sendo a forma de administrar os recursos disponíveis em conjunto, onde todos os participantes podem atuar de maneira direta ou indiretamente, por meio dos seus representantes, ou ainda pela junção das duas formas, a fim de atenderem os interesses da coletividade. E neste contexto, é válido salientar a conclusão de Veríssimo (2017, p.33) quanto ao tema, que diz: “a combinação da democracia representativa com a democracia participativa não é produto acabado e nem deve ser vista como contraponto antagônico e sim de forma complementar e coexistente no processo democrático do Brasil”.

2.1 Instrumentos de participação popular

As formas de participação popular, que consolida o que vimos até aqui, são tidas como instrumentos de participação e algumas delas estão previstas na Constituição Federal de 1988, especificadas de forma direta, semidireta, que une as duas formas de exercício da democracia e indireta ou representativa, dentre elas estão:

O plebiscito, o referendo, a iniciativa popular de leis (artigo 14, incisos: I, II e III), a cooperação das associações representativas no planejamento municipal (artigo 29, inciso XII), a exibição anual das contas municipais (artigo 31, parágrafo 3º), [...] e os conselhos gestores de políticas sociais (artigo 194, inciso VII; artigo 198, inciso III; artigo 204, inciso II, artigo 205, caput)” (VERÍSSIMO, 2017, p.11).

Destas, salientam-se os conselhos gestores, que “foram criados visando possibilitar a inclusão de amplos setores sociais nos processos de decisão pública, fornecendo condições

para o fortalecimento da cidadania e para o aprofundamento da democracia” (ROCHA, 2011, p. 176).

Conforme Azevedo (2007, p.94), os conselhos são “como estratégias da gestão pública participativa” e “[...] se despontam como institutos que entrelaçam a comunicação entre os poderes público e privado”, e conforme com Gohn (2001, p.26, apud BITENCOURT e BEBER, 2015, p. 247), tal interação envolve diversos grupos organizados da sociedade, inclusive os movimentos sociais.

Teixeira, Souza, Lima (2012 apud VERÍSSIMO, 2017, p. 31-32) acrescentam que,

Os [...] conselhos são espaços participativos, que podem ser tanto consultivos como deliberativos, em que é prevista certa permanência no tempo. [...]. E, [...] têm como finalidade incidir nas políticas públicas de determinado tema, sendo que suas atribuições variam nos diversos contextos.

Os conselhos gestores de políticas públicas, também chamados de setoriais, de acordo com Salles (2010) são fundamentais inclusive para o repasse de recursos federais para os estados e municípios, devido a sua obrigatoriedade, além de contribuírem para a descentralização e democratização das políticas públicas. Alguns obrigatórios, e outros não, a sua existência “afeta diretamente o exercício da participação no Município ao mesmo tempo em que cria espaços de legitimação e responsabilização direta do cidadão nos âmbitos governamental e fiscalizador.” (SALLES, 2010, p.22).

As formas mais comuns de escolhas dessas entidades não vinculadas ao governo municipal são pela lei, pelas plenárias das entidades, pela escolha do prefeito e pela conjugação de mais de uma forma de escolha.

De acordo com Salles (2010, p. 48), “no primeiro a lei fixa quais serão as entidades integrantes do conselho, o que enrijece muito a sua formação”, visto que qualquer alteração deve ser feita por meio de decreto. Pelas plenárias, Salles acredita ser uma via mais democrática, com possibilidade de debate e argumentação, e do processo de convencimento próprio da atividade política, sendo a escolha dos representantes dependente da efetiva participação de todos os interessados. Pela escolha do prefeito correse o risco de aparelhamento dos conselhos e pela conjugação de mais de uma forma de escolha, segundo Salles (2010, p. 48), “há possibilidade de o prefeito indicar entidades excluídas e existe a vantagem de se trabalhar caso a caso”.

A presidência desses órgãos segundo Azevedo (2007, p. 97), tende a ser conduzida pelo próprio Poder Público, “através da autoridade superior responsável e interligada diretamente com o setor de sua pertinência,” podendo ser “[...] o secretário municipal ou

estadual, ou mesmo ao Ministro da área específica de gestão, de acordo com o foro de competência do próprio conselho”.

É sabido que o assunto é extenso, por isso, em resumo, tomamos o entendimento de Azevedo (2007, p. 97):

Os conselhos gestores, portanto, operam como canais de comunicação que propiciam meios de controle popular da Administração Pública. Permitem a participação da sociedade civil nas discussões sobre o planejamento e na gestão das diversas políticas estatais responsáveis pela promoção de direitos fundamentais centrados em diferentes segmentos: saúde, educação, cultura, assistência social, habitação, dentre outros.

Outro instrumento de participação popular é o Orçamento Participativo (OP), criado em 1989, em Porto Alegre, durante a gestão do então prefeito Olívio Dutra filiado ao Partido dos Trabalhadores (PT), que se tornou modelo de política de participação popular, recebendo prêmios internacionais e sendo replicado em centenas de cidades pelo país e no mundo.

Para Costa Junior (2014), tal instrumento é considerado a mais importante experiência de mecanismo de incorporação da sociedade ao processo de escolha pública no Brasil, da qual “[...] permite que os cidadãos participem do processo pela organização social, permitindo às prefeituras estabelecerem limites e critérios para compartilhar o poder de decisão com os moradores das diversas regiões da cidade”.

De acordo com o Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF (2009, p. 58),

É dever de todo ente público informar a população, com clareza, sobre como gasta o dinheiro e prestar contas dos seus atos. Além disso, os entes públicos devem incentivar a participação popular na discussão do planejamento e da execução das políticas públicas, incluindo seus orçamentos.

A fim de melhor compreender como se dá a gestão pública orçamentária, é válido observar os trabalhos de duas autoras que anteriormente discorreram sobre o tema, Miranda (2011) e Salles (2010).

De acordo com Miranda (2011, p. 15), “a Constituição de 1988, em relação ao planejamento na administração pública, preocupou-se em institucionalizar a integração entre planejamento e orçamento, e tornou compulsória a elaboração de três instrumentos básicos para esse fim”, são eles:

O Plano Plurianual (PPA), que foi desenvolvido para as ações de médio prazo, coincidindo com a duração de um mandato do Chefe do Executivo; a Lei Orçamentária Anual (LOA), para discriminar os gastos de um exercício financeiro; e a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), para servir de elo entre os outros dois instrumentos (MIRANDA, 2011).

Salles (2010) esclarece que o Plano Plurianual (PPA), é uma lei e sua vigência vai do segundo ano do mandato atual até o final do primeiro ano do mandato subsequente a fim de garantir a continuidade das ações mesmo por meio dos mandatos. Nela estão estabelecidas as diretrizes, objetivos e metas da atual administração, e para ser avaliada, deve ser remetida à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto de cada ano.

Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de acordo com Miranda (2011, p.16), “são encontradas as metas de forma mais específicas e detalhadas. Esta é elaborada com base nas intenções constantes no PPA, para todo o exercício subsequente da administração municipal,” e seu objetivo é trazer orientações quanto ao conteúdo da LOA, bem como indicar quais serão as prioridades para a sua elaboração (SALLES, 2010). O prazo de encaminhamento para discussão e aprovação pelo Poder Legislativo, no Congresso Nacional do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO), deve ser feito pelo presidente da República até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro (15/04) e devolvido para sanção presidencial até o encerramento do primeiro período legislativo (17/07), para estados, Distrito Federal e municípios deve seguir os prazos que estiverem dispostos nas suas respectivas Constituições e Leis Orgânicas.

E por enfim, a Lei Orçamentária Anual (LOA) feita posteriormente por meio da LDO, na qual estão estimadas as receitas a serem arrecadadas no exercício financeiro, e fixadas às despesas que o governo espera realizar no ano seguinte. Na tramitação deste, segundo Salles (2010), o chefe do Executivo envia ao Legislativo o Projeto de Lei Orçamentária (PLO), que o analisa em conformidade com a sistemática definida pela Constituição Federal, considerando principalmente a sua coerência com a LDO do período. “As emendas aos projetos de LOA ou aos projetos de créditos adicionais somente podem ser aprovadas caso sejam compatíveis com o PPA e com a LDO, conforme a CF no seu artigo 166, parágrafo 3º, inciso I.” (MIRANDA, 2011, p.18).

Para Miranda (2011, p.18), “A LOA constitui o mais importante instrumento de gerenciamento orçamentário e financeiro da Administração Pública, pois a principal finalidade é manter o equilíbrio entre receitas e despesas públicas”.

Diante do exposto, nota-se a importância da participação popular no Orçamento Participativo, influenciando o diretamente e auxiliando o Poder Público nas decisões de investimentos de interesse coletivo. Para Escossia (2011, apud MIRANDA, 2011, p.18), “tal participação permite um melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando o desperdício com obras desnecessárias ou abandonadas no decorrer da sua construção”.

Em tempo, salientam-se mais um instrumento de participação popular que são as audiências públicas. De acordo com Bitencourt e Beber (2015, p. 246);

As audiências públicas, por exemplo, servem para ilustrar a participação social no Poder Público. Por meio delas, os indivíduos podem manifestar suas opiniões, enfatizando áreas prioritárias de desenvolvimento a serem atendidas ou mesmo levando novas demandas ao conhecimento dos agentes públicos. Ao cabo, poderá ser constituída uma decisão, a qual será cumprida nos termos definidos na audiência.

Promulgado pela Constituição Federal de 1988, o chamamento para realização das Audiências Públicas é um dever dos órgãos públicos e um direito dos cidadãos. “Este pode ocorrer durante quaisquer fases de processos de criação e aprovação de legislações, projetos e políticas públicas, ou até mesmo para prestação de contas, por parte do Poder Executivo, Legislativo ou do Ministério Público” (VERÍSSIMO, 2017, p.51), e essa ação, de acordo com Seleglim (2017), é feita para garantir a legitimidade da decisão a ser tomada.

No estudo feito por Veríssimo (2017) sobre as audiências públicas verificou-se que duas das principais dificuldades encontradas pela população em participar das audiências são:

Aspecto Organizacional: Esse diz respeito a divulgação do local, data e horário da audiência pública, sendo na maioria das vezes em dia útil e horário comercial (entre segunda e sexta-feira, das 8 às 17 horas) coincide com o horário de trabalho de grande parte da população, e esta não consegue dispensa do seu empregador para participar dessa ação. Linguagem Técnica: O excesso do uso de jargões, caracterizado pela utilização de um ou mais termos específicos e restrito a profissionais de uma determinada área ou círculo profissional, nas audiências públicas afasta o cidadão “comum” da discussão no processo de decisão da coisa pública, já que o mesmo por vezes não possui entendimento especializado, necessário para compreender o assunto proposto. (VERÍSSIMO, 2017, p. 52, grifo do autor).

Tal estudo está diretamente relacionado ao objeto de pesquisa deste trabalho, e será retomado o assunto ao analisar as informações que serão colhidas junto aos entrevistados.

Para finalizar, é válido mencionar a existência da Lei da Transparência, LC nº131/2009, criada para divulgar em tempo real as receitas e despesas de toda entidade pública pela internet, e a Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527/2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas a todos interessados, dentre os quais os cidadãos “comuns”. E em que pese não serem necessariamente instrumentos de participação popular, tais leis possibilitam a sociedade acompanhar de perto a gestão dos recursos públicos, e assim opinar sobre a forma como tem sido feito os investimentos.

2.2 A importância da participação popular

Após a definição do que é Gestão Democrática e Participativa, e a identificação de alguns instrumentos que propiciam a participação popular no processo de gestão da “coisa pública”, será discutida a importância da participação popular neste processo.

De acordo com Tenório e Rozenberg (1997, p.103) “o ato de participar revela a necessidade que os indivíduos têm de se associar na busca de objetivos que lhes seriam de difícil consecução ou até mesmo inatingíveis caso fossem perseguidos individualmente, de maneira isolada”. Costa e Nunes (2015) acrescentam que os indivíduos precisam participar da gestão pública para poder discutir e opinar sobre as suas necessidades e assim torna-las conhecidas pelos governos que por sua vez passam a elaborar e implantar políticas públicas de acordo com a realidade local, regional ou nacional, pois conforme Salles (2010, p. 37);

Nunca ocorre perfeita coincidência entre os pontos de vista do representante e os de todos os representados. [...]. Há sempre ângulos de visão novos a respeito dos problemas da cidade que surgem dos debates públicos seja nas audiências públicas, ou nos conselhos, nas assembleias etc. A pluralidade da participação enriquece o debate político e isso se perde se os interlocutores ficam restritos à eleição dos representantes.

A respeito da eleição dos representantes é válido mencionar o entendimento de alguns autores em relação ao voto, meio pelo qual os representantes são escolhidos democraticamente no Brasil.

Para Selegim (2017), por vezes a participação dos indivíduos na política se resume a votar na eleição, resultando na livre tomada de decisões pelos governantes eleitos, e para Müller (2003, p. 50, apud MIRANDA, 2011, p. 24), “a democracia não pode se limitar ao exercício do direito de voto.” Além do direito de voto, que foi um ganho significativo para os brasileiros, ao longo da história do Brasil, outros instrumentos de participação social também foram conquistados e devem ser usufruídos pela população.

No entanto, diante do atual cenário de corrupção política no país, como outrora observado por Bobbio (1986), até mesmo o exercício de votar, frequentemente, tem se perdido frente ao fenômeno de apatia política. Mas, como escrito por Rousseau (2016, p. 18) em sua notável obra “*Do Contrato Social*” (grifo nosso),

[...] por frágil que seja a influência de minha voz nos negócios públicos, basta-me o direito de votar para me impor o dever de me instruir no tocante a isso: feliz, todas as vezes que medito sobre os governos, de achar sempre, em minha pesquisas, novas razões para amar o de meu país.

E como ressaltado por Tenório e Rozenberg (1997), a construção democrática do destino da população está relacionada ao exercício da participação social e a cidadania apropriada pelos indivíduos segundo o direito já adquirido.

Seleghim, defende que a participação das pessoas na política municipal por meio das contribuições na formulação de alternativas de resolução das questões do seu cotidiano **podem incentivar** a participação popular na política, e conforme suas palavras “mais do que isso, pode servir como instrumento de educação cidadã, de aprendizado dos procedimentos e metodologias para a tomada de decisão coletiva” (SELEGHIM, 2017, p. 40, grifo nosso). Ainda segundo Seleghim (2017), é na esfera municipal onde são enfrentados temas que são mais próximos do cotidiano das pessoas.

E de acordo com Leme, (1999, p. 40, apud ALBARELLO, 2006 p. 63),

[...] não tardará para que a comunidade se de conta que é mais fácil reivindicar do prefeito do que do governador, cobrar do vereador que do deputado; de que é possível participar seja da elaboração, seja da concretização, seja da fiscalização de programas que nascem e acontecem no seu espaço de vida, do que participar das políticas impostas e geridas pelo Estado e pela União.

E assim quem sabe, tornar a parte da população desinteressada pelos assuntos políticos mais interessada e atuante na Gestão Pública, começando pela gestão local.

2.3 O papel e postura do gestor público

“Geralmente, a falta de interesse da população pela busca dos seus direitos está relacionada à falta de credibilidade na efetivação das políticas sociais e nos próprios governantes.” (ROCHA E BURSZTYN, 2016, p.47), e de fato é corriqueiro se deparar com pessoas que desaprovam as ações tomadas pelo governo bem como desconfiam de suas reais intenções.

Para Smith (2014, p. 45) uma das contribuições para isso é que “[...] ao invés de focar sua atenção em discutir as grandes questões públicas e em como conquistar o melhor para o povo, os políticos se preocupam mais com sua luta pelo poder, envolvendo fofocas, conchavos e maquinações do jogo político”.

Sob esse aspecto o autor acrescenta ainda que,

É ultrajante a conduta de políticos que, após eleitos pelo povo para cargos legislativos, têm o seguinte desempenho: não fazem quase nada, mal aparecendo nas assembléias; não apresentam projetos de lei e, quando o fazem, as propostas são em sua maioria irrelevantes ou têm baixíssimo índice de aprovação, votam de forma contrária às suas promessas de

campanha sem justificativa razoável; são considerados nulidades pelos seus pares e pela imprensa; dedicam-se mais às atividades políticas dos seus partidos e campanhas do que à sua função de legislar, para qual foram eleitos e são pagos; e ainda tiram dias para seus negócios pessoais. (SMITH, 2014, p. 86).

E de acordo com Salles (2010) alguns legisladores a fim de garantir a sua reeleição, por vezes, “quebra-galhos” de seus eleitores em um jogo de troca de favores sem estarem comprometidos com os problemas da cidade e com o caráter público de suas atividades.

Mas, conforme defendido por Albarello (2006, p. 66), “o gestor público tem muito mais do que dever, tem a obrigação de seguir uma conduta ética e digna de sua representação política, e de todos os setores econômicos e sociais, perante seus eleitores e perante a si próprio,” visto que todos os atos praticados em contradição aos princípios éticos, como a legalidade, a democracia, a transparência, a função social da atividade parlamentar e a boa-fé, denigrem a sua imagem, o que implica no descrédito da população quanto a sua capacidade de representação.

“Para reverter esse quadro, diálogo, transparência e cooperação entre os atores e instituições comprometidas são fundamentais” (ROCHA e BURSZTYN, 2016, p.47), tendo em vista que as pessoas esperam e merecem ter um serviço público de qualidade, e o governo precisa estar atento ao que se espera. (CRUZ, 2006 apud ALBARELLO, 2006, p.52-53).

Se o gestor público seguir os princípios da ética, certamente estará atento à capacitação, à concretização de metas e desempenho satisfatório em prol da coletividade, à incorporação da inovação, ao estabelecimento de parcerias e definição de estratégias douradoras, enfim, à busca pelo desenvolvimento sustentável. (ALBARELLO, 2006, p.68).

Por fim, ressaltam-se os cinco princípios que condicionam as ações dos agentes públicos no interior da Administração Pública: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, e em 1998, por meio da Emenda Constitucional nº 19, foi acrescentado à Constituição brasileira o princípio da eficiência.

“O **princípio da legalidade** é o que estabelece a supremacia da lei escrita, condição sem a qual não poderia existir o Estado Democrático de Direito. O objetivo principal desse princípio é evitar o arbítrio dos governantes.” (COELHO, 2009, p. 50, grifo nosso).

O **princípio da impessoalidade**, de acordo com Coelho (2009) é resultante direto do princípio da legalidade. Conforme o autor (2009, p. 55) “[...] os atos administrativos serão sempre impessoais em um duplo sentido: no de quem age – que é o Estado e não a pessoa do agente; e no do objetivo da ação – que é o interesse público e não o interesse das pessoas particulares atingidas pela ação estatal”.

O **princípio da moralidade** já é um atributo direto do agente público, pois segundo Coelho (2009, p. 55), “para que a Administração Pública aja de acordo com esse princípio, é essencial que os servidores, seus agentes, apresentem no seu comportamento as virtudes morais socialmente consideradas necessárias pela sociedade”.

Coelho (2009, p. 56), salienta ainda sobre a diferença entre o comportamento ético e moral;

A ética refere-se ao comportamento esperado dos indivíduos enquanto membros de uma determinada organização, instituição ou categoria profissional, e encontra-se normalmente estabelecida em códigos; já a moral diz respeito ao comportamento esperado de qualquer indivíduo e não se encontra necessariamente escrita.

Existe ainda o **princípio da publicidade**, que de acordo com Coelho, “aponta essencialmente para a clareza e visibilidade social que devem envolver os atos da Administração.” (2009, p. 57, grifo nosso), e por fim o **princípio da eficiência** que visa a racionalidade econômica do funcionamento da Administração Pública.

2.4 Exemplos de programas e espaço público que incentivam a participação popular

Dentre os programas e mecanismos que incentivam a participação popular no processo de gestão pública, tem-se como exemplo a Escola do Parlamento Dr. Osmar de Souza, criada em 2015, servindo como um centro multidisciplinar de estudos, capacitação e políticas pública para a sociedade, com programas de conscientização dos cidadãos e instrução política dos mesmos, a fim de principalmente os incentivarem a participarem ativamente da gestão pública municipal, bem como disponibilizar cursos de capacitação aos servidores e agentes públicos. Sua missão, de acordo com Fernandes (2016, p. 33), “é ser o agente da inclusão do cidadão e sua transformação pela educação para a cidadania, [...], sendo um modelo nesta busca de aprendizagem e informação, aproximando assim o poder legislativo da coletividade, [...]”.

Outro exemplo é o Programa “Câmara no Seu Bairro” da Câmara Municipal de São Paulo, que de acordo com Silva Junior (2017, p.28), “objetivou a criação de um novo canal de participação para o munícipe em relação ao Poder Legislativo a fim de que, consequentemente, acarretasse em ações de políticas públicas.”. Este projeto foi sugerido pela Presidência da Casa à época, e sua iniciativa experimental, de acordo com Silva Junior (2017), contou com aproximadamente 12 mil pessoas de 32 subprefeituras da capital, que previamente se inscreveram e puderam apresentar as suas demandas aos vereadores presentes.

As contribuições somaram 4.677 propostas, sendo a maior parte (929) na área de urbanismo. As ideias apresentadas passaram posteriormente por apreciação das comissões da Câmara a fim de serem transformadas em projetos de lei e algumas receberam recurso do cofre municipal. (SILVA JUNIR, p. 28, 2017).

Estes resultados são da primeira edição do Programa “Câmara no Seu Bairro”, e caso haja uma nova edição deste programa, promovido pelo Legislativo, segundo Silva Junior (2017), nove entre dez indivíduos afirmaram que participariam outra vez, o que nas palavras do autor, confirma o “interesse da parte do munícipe e de credibilidade no instrumento proposto pela edilidade.” (SILVA JUNIOR, 2017, p. 33).

Como último exemplo, pode-se citar o Programa Porto Alegre Mais – Cidade Constituinte que de acordo com Tenório e Rozenberg (1997), concedeu a oportunidade de toda a população, individualmente ou por meio dos representantes de entidade, discutir os rumos da gestão da cidade bem como participar do processo de formulação das diretrizes e propostas que foram encaminhadas à Câmara Municipal como Projeto de Lei, dentre eles o Plano Diretor da época, que teve sua metodologia de reformulação desenvolvida neste Programa.

3 PROCEDIMENTOS DA PESQUISA

A pesquisa realizada para o desenvolvimento deste trabalho foi do tipo aplicada que de acordo com Zanella (2012) visa à solução de problemas concretos, práticos e operacionais, e é a mais utilizada na administração. Como método e forma de abordar o problema utilizou-se a pesquisa qualitativa para analisar os dados obtidos nas respostas e nas declarações dos entrevistados (RICHARDSON et al. apud ZANELLA, 2012). Esta forma de abordagem, conforme Zanella (2012, p.124) busca “[...] compreender a realidade a partir da descrição de significados, de opiniões já que parte da perspectiva do participante e não do pesquisador”, ‘

Quanto aos objetivos da pesquisa, a partir das três classificações de Gil (2007, apud ZANELLA, 2012): exploratórias, descritivas e explicativas, optou-se pela pesquisa descritiva, que segundo Zanella (2012, p. 78) “se presta a descrever as características de um determinado fato ou fenômeno”, o que foi feito neste trabalho tanto no referencial teórico, quanto após as entrevistas quando foram transcritas as respostas e percepções obtidas em cada uma delas, para melhor analisar os resultados conseguidos.

A coleta dos dados para análise foi feita através do estudo de caso, que de acordo com Zanella (2012, p. 84),

[...] é uma forma de pesquisa que aborda com profundidade um ou poucos objetos de pesquisa, por isso tem grande profundidade e pequena amplitude, procurando conhecer em profundidade a realidade de uma pessoa, de um grupo de pessoas, de uma ou mais organizações, uma política econômica, um programa de governo, um tipo de serviço público, entre outros.

A técnica utilizada foi um roteiro (ver apêndice A) com perguntas para respostas abertas onde, por meio de entrevista, os entrevistados expuseram as suas opiniões e nos forneceram informações e declarações sobre os assuntos abordados e o problema da pesquisa. Esta técnica foi escolhida, pois de acordo com Selltiz et al. (1972, p. 271 apud ZANELLA, p. 114, 2012) a flexibilidade presente na entrevista possibilita “explorar áreas nas quais existe pouca base para saber quais as perguntas que devem ser feitas ou qual maneira de fazê-las”.

E para análise das informações e declarações colhidas utilizou-se a técnica qualitativa, mais precisamente a análise de conteúdo, pois “trabalha com materiais textuais escritos, tanto textos que são resultados do processo de pesquisa como as transcrições de entrevista e os registros das observações, [...]” (ZANELLA, 2012, p.124). Seguindo para tanto as orientações de Minayo (2002, apud ZANELLA, 2012) e Richardson et al. (2007, apud ZANELLA, 2012), ao analisar os resultados das entrevistas, e atentando-se as três fases: a Pré-análise; a Análise do material ou descrição analítica do conteúdo e a Interpretação dos resultados, que segundo

Zanella (2012, p.126) “é a etapa em que você, apoiado nos resultados, deve correlacionar o conteúdo do material com a base teórica referencial a fim de torná-los significativos e válidos.”

3.1 A cidade de Poá SP

A cidade de Poá SP, escolhida para o estudo de caso deste trabalho, foi emancipada do Município de Mogi das Cruzes, a quem pertencia como distrito, em 1948 através de um plebiscito. Intitulada Estância Hidromineral pela qualidade de sua água mineral, o Município faz parte da Região Metropolitana de São Paulo e está distante 34 quilômetros da Capital.

De acordo com o último censo realizado, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Poá possuía 106.013 habitantes em 2010, com população estimada de 115.488 pessoas em 2017. Destas, conforme o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), 93.537 pessoas fazem parte do eleitorado municipal atualmente.

O presente estudo de caso aborda o ponto de vista dos gestores públicos, dentre eles foram escolhidos para as entrevistas os vereadores, visto que os mesmos atuam próximos a população e são os canalizadores das demandas de políticas públicas, das denúncias e das reclamações para o poder público.

A Câmara Municipal possui dezessete vereadores, correspondente a quantidade máxima de “cadeiras” para o número de habitantes do Município em atenção ao artigo 29 da CF de 1988 e a Emenda nº 58, de 2009, inciso IV.

Com o objetivo de compreender as dificuldades enfrentadas pelos gestores públicos em consolidar a participação popular na cidade, do total de dezessete vereadores, obteve-se uma amostra de pesquisa com nove entrevistas individuais realizadas com oito vereadores e um chefe de gabinete, como pode ser observado no Quadro 1 que descreve o cargo e o tempo de atuação de cada entrevistado.

Quadro 1 – Perfil dos entrevistados

Cargo	Tempo de atuação no cargo	Entrevistados
Vereador	Primeiro mandato	03
	Segundo mandato	01
	Terceiro mandato	02
	Quarto mandato	02
Chefe de Gabinete	Primeira nomeação	01

Fonte: Elaborado pelo autor (2018)

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

A partir das entrevistas realizadas em atenção ao roteiro elaborado (ver Apêndice A), foi possível realizar análises sistemáticas por meio da aproximação das falas dos entrevistados com os conteúdos teóricos pesquisados no referencial deste trabalho. Nesse sentido, a partir de cada questionamento foi possível estabelecer alguns relatos e análises conforme descrição na sequência:

4.1 Sobre a opinião dos entrevistados em relação à participação popular na Gestão Pública Municipal

Os entrevistados se mostram a favor da participação popular na cidade, e alegam que para atender algumas demandas a população precisa comunicá-los e, estes por sua vez buscam fornecer os serviços públicos necessários. Neste sentido, um dos respondentes ressaltou que o “o ideal seria a participação popular continua no processo de Gestão Pública e não somente em ocasiões sazonais como costuma ocorrer na cidade”, referindo-se as eleições.

Quanto à necessidade da participação popular para identificar as demandas, algo bem semelhante foi mencionado por Costa e Nunes (2015) quando afirma que através da participação da gestão pública, os indivíduos podem discutir e opinar sobre as suas necessidades, tornando-as conhecidas dos governos que por sua vez passam a elaborar e implantar políticas públicas de acordo com a realidade da população.

Notou-se, no entanto que a participação popular não é incentivada como deveria ser, 3 entre os 9 entrevistados mostraram-se não muito confortáveis com o assunto.

4.2 Sobre como ocorre à participação popular no Município

De acordo com as respostas a participação popular no Município pode ocorrer por meio do voto nas eleições, nas audiências públicas, nos conselhos municipais e na iniciativa popular de leis. Em geral todos os entrevistados demonstraram conhecer e reconhecer tais possibilidades.

Tais instrumentos estão de acordo com os que foram abordados no referencial teórico deste trabalho, como por exemplo, as audiências públicas de Orçamento Participativo, que ocorrem na cidade, e a existência de conselhos gestores que integram representantes da sociedade civil, como o Conselho Municipal de Saúde, da Educação, da Assistência Social, de Segurança Pública, da Mobilidade Urbana, de Desenvolvimento de Política Urbana, do Idoso, de Cultura, da Criança e do Adolescente, do Turismo, de Defesa do Meio Ambiente e do

Fundo de Solidariedade, citados pelos entrevistados, e ressaltado por um deles como “um dos poucos espaços onde a população pode se manifestar diretamente e ser ouvida pelos demais, e, por isso deveriam ser melhor aproveitados pela população”.

Três dos entrevistados mencionaram ainda as Sessões Ordinárias realizadas todas as terças-feiras às 17 horas na Câmara Municipal que, em que pese não permitam a participação popular direta, demonstram como os representantes atuam a favor dos munícipes e, portanto a participação popular também nas sessões da Câmara, ainda que passivamente, pode contribuir para a melhoria da gestão municipal, pois conforme um dos respondentes “com as pessoas mais perto da política, menos chances tem de os políticos errarem”.

4.3 Sobre o que impede a população de participar da Gestão Pública Municipal

De acordo com os respondentes, diversos são os fatores que impedem a população de participar da gestão pública no Município. Dentre esses fatores, os entrevistados destacaram:

- a falta de interesse da população;
- a falta de conhecimento sobre os instrumentos de participação popular, bem como os assuntos relacionados à política;
- a falta de transparência por parte do Poder Público;
- a falta de confiança na política de um modo geral;
- o excesso de termos técnicos nos documentos, audiências e sessões;
- a falta de disponibilidade para participarem das Audiências Públicas, das Sessões Ordinárias e das reuniões dos conselhos gestores, visto que os horários agendados não favorecem a participação popular, tendo ainda como agravante o fato de a cidade ser considerada dormitória, e, portanto parte dos moradores volta para a cidade após o horário comercial;
- a falta de apoio entre os vereadores para a aprovação de Projetos de Leis relacionadas à participação popular;
- e a falta de incentivo também por parte dos gestores que preferem manter a população longe da administração pública por acreditarem que ao invés de contribuírem na tomada de decisão coletiva, os mesmos acabariam atrapalhando.

Como visto no referencial teórico, constatou-se que a incompatibilidade de horários das audiências, e a linguagem muito técnica são fatores que podem afastar o cidadão comum da discussão no processo de decisão (VERÍSSIMO, 2017), bem como a falta de credibilidade mencionada por Rocha e Bursztyn (2016) como um dos fatores de desinteresse da população

em buscar os seus direitos, e o pouco incentivo por parte dos entes públicos que deveriam agir de outra maneira, conforme o Programa Nacional de Educação Fiscal – (2009).

4.4 Sobre quais os principais instrumentos democráticos e participativos no Município

Dentre os instrumentos democráticos e participativos, foram mencionados o voto, os conselhos deliberativos e consultivos e as audiências públicas, dentre elas as que discutem o orçamento da cidade, e a iniciativa popular de lei, regulamentada recentemente no Município.

4.5 Quanto ao que tem sido feito pelos entrevistados para incluir a população no processo de Gestão Pública e o ponto de vista dos respondentes em relação à Educação Política

Em todas as entrevistas, as redes sociais foram mencionadas como um novo e importante instrumento utilizado pelos gestores para se comunicarem com a população, tanto para colher as demandas como para informar a população sobre o que tem sido feito na cidade, e assim incluí-los no processo de gestão. Dois dos nove entrevistados declararam que possuem pouco conhecimento sobre esses instrumentos, mas diante do crescente uso pela sociedade eles esclareceram que também as utilizam ainda que ocasionalmente, sendo declarado por um deles que “a tecnologia e os novos meios de comunicação podem ajudar no processo democrático, pois facilita a aproximação das pessoas da política”.

Verificou-se que a população também pode participar da elaboração de alguns Projetos de Leis, principalmente se estes atendem públicos específicos da sociedade. Para tanto são feitos convites aos representantes e cidadãos que fazem parte destes públicos, para que possam tomar ciência e opinar sobre o Projeto de Lei proposto por seu representante, e isso ocorre geralmente em reuniões e audiências convocadas pelos gestores. Bitencourt e Beber (2015), conforme mencionado no referencial teórico, afirmam que a partir de tais instrumentos de participação, como no caso das Audiências Públicas, pode ser constituída uma decisão que será cumprida de acordo com o que fora acordado nestes espaços, o que se constatou nas entrevistas.

Ainda sobre os Projetos de Leis, em três entrevistas foram mencionados três projetos criados especificamente para incluir a população na Gestão Pública Municipal. O Projeto de Lei nº96/2017 que pode ser visto com detalhes no Anexo A, que instituiria a gestão compartilhada, destinada ao acompanhamento orçamentário, financeiro e físico da execução de obras, da prestação de serviços e equipamentos por grupos de cidadãos organizados em

aplicativos agregados disponíveis na internet ou na telefonia celular, no Município, no entanto este Projeto de Lei foi barrado pela comissão, e quando perguntado por qual motivo o entrevistado não soube responder.

Já o Projeto de Lei nº073/2017, aprovado recentemente pela Câmara Municipal, em detalhes no Anexo B, regulamenta e normativa a iniciativa popular de Projetos de Leis de interesse específico do Município, tornando possível a participação popular por meio deste instrumento outrora já previsto na Lei Orgânica Municipal, mas não regulamentada.

E o Projeto de Resolução nº007/2017, no Anexo C, que instituiria a Tribuna Livre no Legislativo, permitindo a manifestação de qualquer cidadão ou entidade representativa municipal para expressar opinião sobre “questões de relevância” na tribuna após protocolar um requerimento por escrito com o pedido de direito a uso de fala no plenário. Mas por 11 votos a 4, o mesmo não foi aprovado pela Câmara Municipal, e de acordo com um dos respondentes, durante a sessão foi declarado por um dos vereadores que “se a população quiser ela fala na ouvidoria, se ela quiser ela fala na audiência pública, se ela quiser ela fala através da imprensa, através das redes sociais. Na tribuna não. Na tribuna só eu que falo”.

Em relação a Educação Política, todos os entrevistados acreditam que este pode incentivar a participação popular, no entanto, até o presente momento não há na cidade nenhuma iniciativa, programa ou espaço de Educação Política. Foi mencionado por um deles o seu empenho em criar a Escola do Legislativo na Câmara a fim de disponibilizar cursos de capacitação aos vereadores e assessores, aberto inclusive à população com o objetivo de disseminar o conhecimento e elevar o nível da Gestão Pública Municipal de forma democrática e participativa. Tomando como exemplo a Escola do Parlamento Dr. Osmar de Souza (FERNANDES, 2016), mencionado no referencial teórico deste trabalho tal projeto pode minimizar as dificuldades identificadas neste estudo de caso, em especial à instrução da população sobre os assuntos políticos. Neste sentido, um dos respondentes justificou tal necessidade tendo em vista que “a política mexe com tudo, mexe com o preço de tudo, mexe com a nossa vida em geral, e por isso precisamos nos conscientizar”.

4.6 Em relação ao perfil das pessoas que visitam a Câmara Municipal e quais as principais demandas nos gabinetes

Os entrevistados responderam que as pessoas que visitam os gabinetes possuem em sua maioria um perfil mais individualista demandando solicitações de problemas individuais, como o pedido de cesta básica, dinheiro para compra de remédios ou pagamento de contas em atraso. Como atender tais pedidos caracteriza crime eleitoral, os entrevistados responderam

que orientam as pessoas a procurarem a Assistência Social da cidade, e que mesmo assim isso não os impedem de continuar fazendo pedidos desta natureza. De acordo com Salles (2010) diante do quadro acima, alguns legisladores podem tomar outro tipo de decisão e postura, se aproveitando da situação para garantir a sua reeleição por meio da troca de favores, contrariando a postura e os princípios esperados dos agentes públicos no interior da Administração Pública.

Registrou-se também a existência de outro grupo de pessoas que visitam os gabinetes a fim de registrarem reclamações decorrentes do aumento do IPTU, ISS, ou o não aumento de salário de determinada categoria, por exemplo, e após resolver tais questões os mesmos não costumam continuar frequentando com o mesmo afincio a Câmara Municipal.

Já as pessoas que visitam os gabinetes com certa frequência, de acordo com algumas respostas são indivíduos que possuem algum tipo de interesse político, salvo em todos os casos, a existência de cidadãos que realmente querem usufruir da democracia e fazer parte da Gestão Municipal, conforme esclareceu um dos entrevistados respondendo que “apesar de poucas, existem pessoas que pensam no coletivo e estão interessadas e dispostas a ajudar a cidade”.

4.7 Quanto à divulgação das audiências e sessões públicas e a quantidade de pessoas que participam

Segundo os entrevistados, além das formas convencionais de divulgação das audiências através de publicação em jornais de grande circulação, convites às autoridades e lideranças, e fixação de cartazes em locais de intenso fluxo de pessoas, no site da Prefeitura e da Câmara Municipal também é feito o convite aberto a população bem como nas redes sociais, pois conforme um dos respondentes “parte da população só fica em Poá nos finais de semana, pois trabalham ou estudam principalmente em São Paulo, então através dos sites oficiais e das redes sociais nós conseguimos alcançar essas pessoas”.

Nestes espaços participam em torno de 100 pessoas, podendo variar este número de acordo com o tema abordado, e as sessões ordinárias que ocorrem semanalmente atraem menos pessoas ainda, em torno de no máximo 70 pessoas, e dentre estes, conforme afirmaram parte dos respondentes encontram se principalmente os assessores dos vereadores.

4.8 Sobre as contribuições dos conselhos gestores à Gestão Democrática e Participativa na cidade

De acordo com os entrevistados, os conselhos auxiliam o poder legislativo na elaboração de políticas públicas e também o poder executivo na tomada de decisões que impactam a vida da população, principalmente porque parte de seus membros são representantes da sociedade civil e, portanto podem aconselhar os gestores sobre quais os serviços públicos que de fato atenderão a necessidade da população, além de contribuir para a fiscalização da gestão dos recursos públicos.

No referencial teórico, ressaltou-se a importância dos conselhos exatamente pela sua formação, conforme respondido nas entrevistas, e a confirmação de que os conselhos servem como canais de comunicação e controle popular conforme Azevedo (2007).

Entretanto os entrevistados alegam que também é baixo o número de pessoas que participam dos conselhos na cidade, e que falta incentivo por parte dos conselheiros. Houve ainda um ponto de vista semelhante de dois entrevistados alegando que os conselhos que possuem caráter deliberativo na cidade por vezes acabam não deliberando de fato, deixando a decisão final ser tomada somente pelo poder executivo, o que invalida a contribuição dada pela sociedade civil através deste instrumento.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Discutir o tema Gestão Democrática e Participativa é por si só um desafio, visto que mesmo após muitas pesquisas e estudos de casos na área, o assunto não se dá por esgotado. Em contrapartida dispõe novos caminhos de pesquisa que podem ser percorridos a fim de se alcançar o ideal de Gestão Pública que envolva democraticamente o maior número possível de indivíduos da sociedade nas decisões de interesse público. Sob este ideal desenvolveu-se este trabalho a partir de pesquisas bibliográficas e entrevistas com oito vereadores e um chefe de gabinete da Câmara Municipal de Poá SP, identificando quais os desafios em consolidar a participação popular na cidade.

De um modo geral, verificou-se que entre os entrevistados existe o consenso de que a população não se interessa pelos assuntos relacionados à Gestão Pública principalmente pela falta de confiança na política e a falta de conhecimento sobre o assunto, desta forma um dos grandes desafios está em quebrar essas barreiras e atrair a população desacreditada da política a participarem ativamente da gestão municipal, além de disponibilizar com clareza as informações necessárias para ampliar o seu conhecimento sobre o tema e os instrumentos disponíveis de participação.

Outro desafio enfrentado pelos vereadores está em alinhar todos os gestores públicos nesta empreitada, visto que nem todos apoiam a participação popular na prática, como pode ser observado nas entrevistas e no conhecimento de um Projeto de Lei e um Projeto de Resolução que previam a participação popular direta, mas que foram vetados recentemente, além da existência de disputa política e vaidade que costumam acontecer entre os vereadores, segundo as declarações de parte dos entrevistados, posicionamento este que precisa ser repensado a fim de garantir a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

Nota-se também que parte dos desafios em consolidar a participação popular no Município de Poá SP pode ser superada a partir dos esforços dos representantes políticos, disseminando com maior amplitude as formas de participação disponíveis pensando inclusive nos munícipes que não utilizam redes sociais, facilitando os meios de acesso aos instrumentos de participação como a mudança de horários das Audiências Públicas e das Sessões Ordinárias, incentivando a população a participarem ativamente, apoiando a participação por meio dos conselhos gestores, elaborando e aprovando Projetos de Lei que permitam a participação popular e desenvolvendo iniciativas que visem a Educação Política.

Contudo é válido salientar a disposição mostrada pela maioria dos entrevistados em consolidar a Gestão Democrática e Participativa de forma efetiva, qualificando a participação

popular e demonstrando interesse por práticas inspiradoras semelhantes as que foram citadas como exemplos neste trabalho, dentre elas a Escola do Parlamento Dr. Osmar de Souza e o Programa “Câmara no Seu Bairro” da Câmara Municipal de São Paulo, que podem quebrar as barreiras e estimular a participação popular.

Salienta-se que as considerações supracitadas tomaram como base o referencial teórico pesquisado para o desenvolvimento deste trabalho e os resultados das nove entrevistas realizadas, e que tais técnicas de coleta dos dados para análise qualitativa do estudo de caso se mostraram satisfatórias. É certo que o mesmo estudo de caso sob a ótica dos demais atores envolvidos na Gestão Pública da cidade pode apresentar um novo cenário provavelmente não abordado neste trabalho e, portanto abrem-se os novos caminhos de pesquisa para os novos estudos sobre o tema.

Assim, pode-se concluir que, em que pese haver a necessidade do interesse popular para consolidar a Gestão Democrática e Participativa no Município, o papel mobilizador dos gestores públicos se mostra fundamental tanto para criar e desenvolver ambientes democráticos de participação popular quanto para propagar os instrumentos já previstos legalmente, superando assim parte dos desafios identificados neste trabalho.

REFERÊNCIAS

ALBARELLO, Cristiane Botezini. **O papel do administrador na gestão pública.** Revista de Administração, 2006, 5.9: 49-71.

AVRITZER, L. **Participação e representação no Brasil.** Distrito Federal: Sindicato dos Professores do Distrito Federal. Distrito Federal, jul. 2014.

AZEVEDO, Eder Marques de. **Gestão pública participativa: a dinâmica democrática dos conselhos.** Dissertação (Mestrado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais). Belo Horizonte, 2007.

BITENCOURT, Caroline Müller; BEBER, Augusto Carlos de Menezes. **O controle social a partir do modelo da gestão pública compartilhada: da insuficiência da representação parlamentar à atuação dos conselhos populares como espaços públicos de interação comunicativa.** Revista de Direito Econômico e Socioambiental, Curitiba, v. 6, n. 2, p. 232-253, jul./dez. 2015.

BOBBIO, N. **O Futuro da Democracia: uma defesa das regras do jogo.** 6ª ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988):** São Paulo: Manole, 2004.

BRASIL. Ministério da Fazenda. **Função social dos tributos.** Programa Nacional de Educação Fiscal. 5ª ed. Brasília: ESAF, 2014.

COELHO, Ricardo Corrêa. **O público e o privado na gestão pública.** Florianópolis: Departamento de ciências da administração/UFSC, 2009.

COSTA, Wesley Leal Costa. NUNES, Ruth Léa da Silva Nunes. **Gestão Participativa na Administração Pública no Cenário Atual.** 2015. Disponível em: <<https://wesley18.jusbrasil.com.br/artigos/226084652/gestao-participativa-na-administracao-publica-no-cenario-atual>>. Acesso em: 18 mar. 2018, 12:30:10.

COSTA JÚNIOR, Antonio Gil da. **O Orçamento Participativo na Gestão Pública.** Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 06 fev. 2014. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.46896&seo=1>>. Acesso em: 18 mar. 2018, 11:45:13.

DE PAULA, Ana Paula Paes. **Administração pública brasileira entre o gerencialismo e a gestão social.** RAE-revista de administração de empresas, v. 45, n. 1, p. 36-49, 2005.

FERNANDES, Emerson Carlos. **Como o Poder Legislativo Pode Influenciar na Qualidade dos Serviços Públicos. Estudo de Caso: Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Itapevi.** Monografia (curso superior Pós Graduação em Legislativo e Democracia no Brasil pela Câmara Municipal de São Paulo. Escola do Parlamento). São Paulo, 2016.

FERREIRA, Paulo Henrique da Costa. **Gestão Participativa na Escola: Construindo relações.** Monografia (curso superior Pós Graduação em Educação Agrícola pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro). Rio de Janeiro, 2008.

MIRANDA, Suelen. **Orçamento Participativo: Uma sugestão de implementação no Município de Cascavel.** Monografia (curso superior Pós Graduação em Gestão Pública Municipal pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná). Paraná, 2011.

ROCHA, Carlos V. **Gestão pública municipal e participação democrática no Brasil.** Revista de Sociologia e Política, v. 19, n. 38, p. 171-185. Curitiba, fev. 2011.

ROCHA, Juliana D.; BURSZTYN, Maria Augusta. **A importância da participação social na sustentabilidade do desenvolvimento local.** Interações (Campo Grande), 2016, 7.11.

ROUSSEAU, J. J. **O contrato social.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

SALLES, Helena da Motta. **Gestão Democrática e Participativa.** 1. ed. Florianópolis: Departamento de ciências da Administração. CAPES: UAB, 2010.

SELEGHIM, Ariane. **A prática da participação na política local: o que nos dizem os dados do Barômetro das Américas de 2017.** Revista Parlamento e Sociedade. São Paulo, 2017.

SILVA JUNIOR, Francisco José da. **O programa câmara no seu bairro e a ágora grega: uma leitura sobre a participação local e o empoderamento popular.** Monografia (curso superior Pós Graduação em Legislativo e Democracia no Brasil pela Câmara Municipal de São Paulo. Escola do Parlamento). São Paulo, 2017.

SMITH, Aries Leslie. **A sociedade no poder: controlando os políticos no governo após as eleições.** São Paulo: Scortecci, 2014.

TENÓRIO, Fernando Guilherme; ROZENBERG, Jacob Eduardo. **Gestão pública e cidadania: metodologias participativas em ação.** Revista de Administração Pública, v. 31, n. 4, p. 101-125, 1997.

VERÍSSIMO, Evander. **Potencialidades e limites da participação popular no processo legislativo da democracia brasileira.** Monografia (curso superior Pós Graduação em Legislativo e Democracia no Brasil pela Câmara Municipal de São Paulo. Escola do Parlamento). São Paulo, 2017.

ZANELLA, Liane Carly Hermes. **Metodologia de estudo e de pesquisa em administração.** Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES:UAB, 2009.

APÊNDICE

APÊNDICE – Roteiro de entrevista com os vereadores e chefe de gabinete

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE GESTÃO E ECONOMIA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Pesquisa: Quais os desafios em consolidar a participação popular no Município de Poá SP.

Local da pesquisa: Câmara Municipal de Poá SP

Entrevistadora: Priscila Aparecida da Silva Santos

Importante: Garantimos o sigilo das informações pessoais e esclarecemos que esta entrevista não lhe expõe a qualquer risco. Garantimos ainda que o material pesquisado e desenvolvido para este trabalho incluindo o resultado da pesquisa e sua análise estarão à disposição do senhor para consulta.

Exmo. Senhor (a) _____

Há quanto tempo na política (vida pública)? _____


Há quanto tempo atua como vereador/assessor? _____

1. Qual a opinião do senhor sobre a participação popular na Gestão Pública Municipal?
2. Como o senhor percebe a participação popular no Município?
3. Na sua opinião, o que impede a população de participar da Gestão Pública Municipal?
4. Quais são os principais instrumentos democráticos e participativos que o senhor conhece no Município?
5. O que tem sido feito, em sua gestão, para incluir a população no processo de Gestão Pública Municipal?
6. Existe algum projeto de lei ou programa municipal criado especificamente para a inclusão dos poenses na Gestão Pública? (Caso não tenha sido mencionado nas respostas das perguntas 5 e 6).
7. Em relação à Educação Política, o senhor acredita que este instrumento pode incentivar a participação popular?
8. Existe alguma iniciativa, programa ou espaço de Educação Política na cidade?
9. Quanto a Câmara Municipal, o senhor saberia me informar qual o perfil das pessoas que costumam visitá-la e quais as principais demandas nos gabinetes?

10. Sobre as Audiências Públicas e as Sessões na Câmara Municipal, é possível mensurar a quantidade de pessoas que participam?
11. Ainda sobre as Audiências Públicas, além das formas convencionais de divulgação das Audiências Públicas (publicação em jornais de grande circulação, Diário Oficial, convites às autoridades e lideranças, e fixação de cartazes em locais de intenso fluxo de pessoas) é feito algum outro tipo de divulgação que incentive a população popular? Se sim, qual?
12. Em relação aos Conselhos Gestores, no seu ponto de vista quais as contribuições que estes agregam a Gestão Democrática e Participativa na cidade?
13. Há algum ponto ou assunto relacionado ao tema que não discutimos aqui e o senhor gostaria de acrescentar?

ANEXOS

ANEXO A – Projeto de Lei nº96/2017



Estado de São Paulo

**CÂMARA MUNICIPAL
POÁ**

14 NOV. 2017

**CORRESPONDÊNCIA
RECEBIDA**

Projeto de Lei N° 96 /2017.

Processo N° 1142 /2017.

Institui a gestão compartilhada, destinada ao acompanhamento orçamentário, financeiro e físico da execução de obras, da prestação de serviços e equipamentos por grupos de cidadãos organizados em aplicativos agregadores disponíveis na internet ou na telefonia celular, no município de Poá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA:

Art.1 A presente Lei, adaptada do Projeto de Lei Federal, do Senador João Capiberibe, PSB/AP, dispõe sobre os procedimentos da gestão compartilhada a serem observados pelo município de Poá, com o fim de garantir, quanto à execução orçamentária, financeira e física de obras públicas, à prestação de serviços públicos e à aquisição de matéria e equipamentos, o acesso à informação previstos nos incisos XIV e XXXIII do art. 5º da constituição Federal e nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º A gestão compartilhada consiste no acompanhamento orçamentário, financeiro e físico dos gastos públicos, bem com a aquisição de materiais e equipamentos, por grupos virtuais formados por meio de aplicativos congregantes de indivíduos, disponíveis na internet ou na telefonia celular.

Art.3º A qualquer cidadão é assegurado, nos termos desta Lei, o direito de acompanhar, por meio de grupos de gestão compartilhada, a execução de obras e a prestação de serviços públicos, bem como a aquisição de materiais e de equipamentos, devendo para tanto:

Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557107 • Tel: (11) 4634-6060



- I- Formar grupos de gestão compartilhada, por meio de aplicativos congregantes de indivíduos, que, uma vez cadastrados junto aos entes públicos do município, habilitam-se a interagir e a trocar mensagens com autoridades responsáveis sobre todas as fases do processo de execução orçamentária, financeira e física de obras, serviços e aquisição de materiais e equipamentos, zelando pela legalidade e razoabilidade da aplicação do recurso público.

§ 1º Para realizar o cadastramento, o grupo deverá apresentar regulamento próprio, que estabeleça:

- a) Os administradores do grupo;
- b) O objeto do acompanhamento;
- c) A obrigatoriedade de as comunicações se consolidarem de forma clara e não contraditória e ocorrerem em termos corteses e civilizados;
- d) Penalidades para os membros que descumprirem o regulamento, devendo constar, obrigatoriamente, pena de desligamento definitivo do grupo em casos de reincidência;
- e) O que mais houver o grupo de acordar entre si.

§ 2º O cadastramento e demais procedimentos afins deverão ser realizados exclusivamente pela internet, através dos portais de transparências da prefeitura e de seus entes.

§ 3º Para efetivação do cadastro, cada componente individual do grupo se obriga a fornecer seu nome completo, número do título de eleitor, endereço eletrônico e/ou número de telefone.

§ 4º O regulamento próprio deverá ser aceito pelos integrantes do grupo e por cada novo membro incluso.

§ 5º No prazo de trinta dias após o término da obra, da conclusão da prestação de serviço ou da entrega dos materiais e equipamentos adquiridos, o grupo deverá inserir, através dos portais disponibilizados pela prefeitura e seus entes, relatório de suas atividades de acompanhamento, de que constem suas conclusões quanto à consecução das metas objeto de acompanhamento e sugestões para o aprimoramento das atividades da administração pública..

§ 6º O não cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo 5º, por três vezes consecutivas, acarretará, discricionariamente, a possibilidade de invalidação do cadastro do grupo pelo ente público correspondente.

Art. 4- A prefeitura e seus entes disponibilizarão ferramentas específicas, na página de seus portais, para cadastramento dos grupos virtuais, bem como para o armazenamento do conteúdo do grupo.
Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557107 • Tel.: (11) 4634-6060



Estado de São Paulo

§ 1º O ente público validará o cadastramento do grupo no prazo máximo de quatro dias úteis, ou, no mesmo prazo, decidir-se, fundamentando sua decisão, pelo indeferimento do pedido.

§ 2º Cada ente público responsável deverá validar até três grupos, para a gestão compartilhada da execução orçamentária, financeira e física do objeto especificado no regulamento próprio apresentado ao ente público.

§ 3º Havendo o cadastramento de mais de três grupos de gestão compartilhada para o acompanhamento do mesmo objeto, a administração validará os três grupos que evidenciarem as seguintes qualificações:

- a) morador, trabalhador ou empresário da região afetada pelo objeto da gestão compartilhada;
- b) usuário do serviço objeto da gestão compartilhada;
- c) interessado direto, por razões profissionais, nos equipamentos e materiais cuja aquisição é objeto de gestão compartilhada;
- d) profissional habilitado, portador de diploma ou outro título que evidencie, de modo cabal, seu conhecimento técnico ou especializado acerca do objeto da gestão compartilhada;
- e) ter efetuado primeiro o cadastramento.

Art. 6º Cabe aos entes públicos responsáveis pela realização da obra, prestação de serviço, aquisição de materiais ou equipamentos indicar, no prazo de quatro dias úteis após a validação do cadastramento do grupo virtual:

- I- um representante da Administração Pública, a ser incluído no grupo para prestar as informações pertinentes;
- II- um representante de cada empresa contratada para execução da obra, prestação do serviço, aquisição de materiais e equipamentos, a ser incluído no grupo para prestar as informações pertinentes.

Art. 7º As autoridades responsáveis, públicas ou privadas, adicionadas aos grupos de gestão compartilhada se obrigarão, no prazo máximo de 10 dias úteis, atender toda a demanda de informação que seus membros julguem pertinentes para inteirar-se da execução da obra, serviço, aquisição de materiais e equipamentos, salvo:

- I- quando se encontrarem em local isolado, sem acesso à telefonia ou à internet, e apresentarem justificativa razoável para tal condição;

Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557107 • Tel.: (11) 4634-6060



Estado de São Paulo

- II- quando o pedido de esclarecimento não estiver relacionado ao objeto do grupo, for descabido, repetido, formulado fora dos termos do regulamento ou de forma ofensiva ao representante do ente público ou da empresa contratada.

Art. 8 O grupo que deixar de observar o dispositivo nesta Lei, trazer informações ou questionamento que não esteja razoavelmente relacionada ao objeto de seu acompanhamento ou o fizer de modo descortês ou agressivo estará sujeito a:

- I- advertência;
- II- em caso de reincidência, notificação ao grupo para que aplique seu regulamento ao membro que não observe as boas práticas de gestão compartilhada;
- III- em caso de recusa do grupo em aplicar seu regimento, suspensão, fundamentada, da validação do cadastro pelo ente público referido.

Art.9º O agente público participante de grupos de gestão compartilhada que deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeito às seguintes sanções, além das previstas no seu respectivo estatuto:

- I – advertência;
- II – destituição da função de representante da Administração responsável por prestar as informações.

Art. 10º A empresa contratada para execução de obra, prestação de serviço, aquisição de materiais e equipamentos que descumprir sua respectiva responsabilidade disposta nesta Lei estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- substituição do representante da empresa;
- III- rescisão unilateral do contrato com o poder público.

Art. 11º Esta Lei entrará em vigor, depois de sua publicação oficial, no prazo que o poder executivo entender suficiente e razoável para que todos integrantes de grupos de gestão compartilhada estejam familiarizados com a ferramenta virtual.



Estado de São Paulo

Justificativa:

A presente propositura visa dar mais transparência à gestão pública, utilizando-se das facilidades que nos oferecem as novas tecnologias, e dinamizá-la, através dos portais de transparência dos entes públicos da cidade, aplicativos de acompanhamento orçamentário, financeiro e físico da execução de obras, da prestação de serviços públicos e de aquisições de materiais. O que chamamos de "grupos de gestão compartilhada".

Há tempos, temos tecnologias de comunicação em grupo que facilita a vida de diversas pessoas e empresas. Como, por exemplo, o aplicativo "WhatsApp". Contudo, na esfera do poder público, ainda há uma lacuna que precisa ir além das presentes condições culturais e tecnológicas: as condições jurídicas, ou seja, na forma da Lei. Já que os entes públicos somente podem fazer aquilo que está positivado em Lei. Sendo assim, este Projeto de Lei visa preencher essa lacuna e ampliar a transparência, de forma harmônica, entre a sociedade e os entes públicos.

Vale salientar que o Projeto de Lei não atenta contra a exclusividade de iniciativa do Poder Executivo, já que a propositura esta baseada em leis já existentes, como a Lei de Acesso à Informação, como um todo, e as Leis sob os números 8.666/93 (Lei de Licitações) e 10.520/02 (Lei de que institui o Pregão como modalidade de licitação).

Ressalta-se, ainda, a facilidade prática na operacionalização das atividades através das tecnologias virtuais já existentes. Além disso, Poá, com esta lei, contará da vanguarda no tocante à transparência pública compartilhada, sendo exemplos a outros municípios.

Diante do exposto, e reconhecendo que estamos à serviço da população, é que solicito aos nobres pares apoio na aprovação deste Projeto de Lei.

Diogo Reis da Costa
Vereador

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2017.

Willian Fern
Vereador

Azuir Marcolino Cavalcante

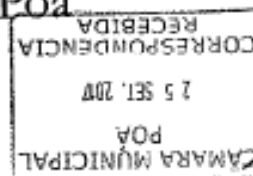
Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557107 • Tel.: (11) 4634-6060

ANEXO B – Projeto de Lei nº 073/2017



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 073/2.017PROCESSO N.º 922/2.017

“REGULAMENTA E NORMATIZA O INCISO X DO ART.12º E O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART. 27º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POÁ EM MATÉRIA DE PROJETOS DE INICIATIVA POPULAR”

A Câmara Municipal da Estância Municipal de Poá APROVA o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º – Esta lei normatiza a iniciativa popular de projetos de leis de interesse específico do Município, tal como preceituado no inciso X do Art. 12º da Lei Orgânica do Município de Poá.

Art. 2º – A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de propostas de Leis Complementares e Leis Ordinárias através de manifestação de pelo menos 5% do eleitorado conforme especifica a Lei Orgânica do Município de Poá no Parágrafo Segundo do Art. 27º.

Art. 3º – As proposições de que trata o artigo anterior, serão apresentadas à Mesa Diretora da Câmara, observados os seguintes requisitos:

§ 1º. As proposições deverão ser apresentadas em papel de formato ofício, onde conste:

I - o título da proposição, seguido pelo texto da emenda ou do Projeto de Lei;

II - a justificativa, contendo os motivos da proposição, que poderá a critério dos signatários, ser acompanhada de dados ou documentos demonstrativos;

III - a indicação de um representante para defender a proposição escolhida entre os signatários.

Art. 4º – Para a admissibilidade dos projetos de iniciativa popular será necessário cumprir aos requisitos abaixo elencados:

I – a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço completo e dados identificadores de seu título eleitoral.

II - será lícito à entidade da sociedade civil, regularmente constituída há mais de um ano, patrocinar a apresentação de projeto de lei de iniciativa popular, responsabilizando-se, inclusive, pela coleta de assinaturas.

Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557107 • Tel.: (11) 4634-6060



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

III – o projeto será instruído com documento hábil da Justiça Eleitoral, quanto ao contingente de eleitores alistados no município, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes;

IV – o projeto será protocolado na secretaria administrativa que verificará se foram cumpridas as exigências constitucionais para sua apresentação.

V – o projeto de lei de iniciativa popular terá a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral.

VI – cada projeto de lei deverá circunscrever-se ao mesmo assunto, podendo caso contrário ser desdobrado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação em proposições autônomas, para tramitação em separado.

VII – a Mesa Diretora da Câmara designará vereador para exercer, em relação ao projeto de lei de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidos pelo regimento interno da edilidade ao autor de proposição.

Art. 5º – A iniciativa popular poderá ser realizada com assinaturas digitais, mediante adesão via rede mundial de computadores.

Art. 6º – A assinatura digital deverá ser realizada por programa que ateste sua originalidade, mediante cadastro prévio de que constem os seguintes dados:

- I - nome completo e filiação;
- II - número da cédula de identidade;
- III - número do título de eleitor;
- IV - endereço residencial e eleitoral;
- V - endereço de correio eletrônico.

Art. 7º – A coleta das assinaturas deverá ser realizada por meio do sítio na rede mundial da Câmara Municipal de Poá, que assegure ao eleitor o conhecimento completo da propositura que pretende assinar.

Art. 8º – A Câmara Municipal de Poá poderá criar um sistema de certificação digital ou implementá-lo mediante convênio.

Art. 9º – As autoridades encarregadas da conferência dos dados poderão ter acesso ao sistema de coleta de assinaturas digitais, prevista no artigo anterior, para conferência da certificação digital.

Art. 10º – O sistema de coleta de assinaturas digitais deverá observar as normas técnicas de segurança da Infra-Estrutura de Chaves Públicas - ICP Brasil.

Art. 11º – Nas comissões, ou em plenário, poderá usar da palavra para discutir o projeto de lei, pelo prazo de 10 minutos, o primeiro signatário ou quem este estiver indicado quando da apresentação do projeto;

Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557107 • Tel.: (11) 4634-6060



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

Art. 11º – Nas comissões, ou em plenário, poderá usar da palavra para discutir o projeto de lei, pelo prazo de 10 minutos, o primeiro signatário ou quem este estiver indicado quando da apresentação do projeto;

Art. 12º – O projeto de lei de iniciativa popular tem prioridade, em sua tramitação, sobre todos os demais projetos de lei, não apresentados sob o regime de urgência, previsto no art. 26º da Constituição.

Art. 13º – Não se rejeitará, liminarmente, projeto de lei de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação escoimá-lo dos vícios formais para sua regular tramitação;

Art. 14º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de Setembro de 2.017


SAULO SOUZA
 Vereador - SD
 1º Secretário Geral da Mesa Diretora


WILSON LOPES
 Vereador - PR
 Presidente da Câmara Municipal de Poá



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, objetiva ampliar a participação popular nos trabalhos legislativos. A finalidade é fortalecer a democracia participativa que oportuniza ao cidadão a sua integração em decisões políticas e reforça o preceito constitucional da soberania popular expresso no parágrafo único do Art. 1º da Constituição Federal, que determina, "todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, no termos desta Constituição".

A Lei Orgânica do Município de Poá em seus princípios fundamentais reitera esse princípio, ao declarar, em seu art. 2º, que na organização do Município serão priorizados "o desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo o seu poder por decisão dos munícipes, pelos seus representantes eleitos ou diretamente". Da mesma forma, no Inciso I, parágrafo 6º do Art. 5º a participação popular é prevista e responsabilizada pelo aperfeiçoamento democrático das instituições. Sucede que, não obstante haver sido promulgada há vinte e sete anos, a Lei Orgânica do nosso Município ainda não foi regulamentada, no que concerne ao exercício da soberania popular direta por intermédio da Iniciativa Popular.

Pela presente proposição repararemos este grande lapso temporal, de forma que se propõe além de garantir a participação democrática através da iniciativa popular de projetos de leis complementares e ordinárias além de conciliar a modernidade tecnológica com a democracia participativa, viabilizando maior envolvimento dos cidadãos, por meio da assinatura digital devidamente certificada. Submeto, assim o referido projeto à apreciação dos nobres pares, que saberão avaliar seu mérito e importância, visando fortalecer os vínculos entre a iniciativa popular e o exercício dos mandatos parlamentares.


Sala das Sessões, em 25 de Setembro de 2.017.

SAULO SOUZA
Vereador - SD
1º Secretário Geral da Mesa Diretora

WEILSON LOPES
Vereador - PR

Presidente da Câmara Municipal de Poá
Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá - SP • CEP 08557-107 • Tel.: (11) 4634-6060

ANEXO C – Projeto de Resolução nº 007/2017



Câmara Municipal de Poá
Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2017
PROCESSO Nº 553/2017

CÂMARA MUNICIPAL
POÁ

19 MAR 2017

CORRESPONDENCIA
RECEBIDA

“Institui a Tribuna Livre na Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Poá e dá outras providências”

A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Poá decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Tribuna Livre na Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Poá durante a 1º Sessão Ordinária de cada mês, ressalvados os 120 (cento e vinte dias) anteriores as eleições municipais, estaduais ou federais, mediante inscrição prévia, obedecendo às disposições a seguir.

Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557107 • Tel.: (11) 4634-6060

Handwritten notes on the left margin:
 No. 007/2017
 No. 553/2017
 Hómel
 19/3/2017
 José Carlos



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

Art. 2º A Tribuna Livre realizar-se-á imediatamente antes do intervalo regimental do expediente.

I - A Tribuna Livre terá a duração de dez minutos, com aparte de 01 (um) minuto;

II - Serão aceitos 2 (dois) oradores por vez, obedecida a ordem de inscrição;

III - Quando não realizada por impedimento legal ou regimental, a Tribuna Livre ocorrerá na Sessão Ordinária subsequente.

Art. 3º Poderão fazer uso da Tribuna Livre:

I – qualquer cidadão no uso dos seus direitos civis e políticos, desde que apresente questões de relevância para a população de Poá;

II - entidades sindicais com sede em Poá, entidades representativas de moradores ou outras que tenham atuação no âmbito municipal, reconhecidas ou registradas como tais;



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

III - entidades que, mesmo não tendo caráter municipal, venham a apresentar questões de relevância para a população de Poá.

Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, para fazer uso da Tribuna Livre, o cidadão deverá apresentar requerimento, por escrito, à Presidência da Câmara, entregue na Secretaria da Câmara, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data requerida, informando o assunto a ser tratado, comprovando ser maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no Município de Poá.

Art. 4º Para fazer uso da Tribuna Livre, as entidades referidas no artigo anterior, deverão apresentar requerimento, por escrito, à Presidência da Câmara, entregue na Secretaria da Câmara, com antecedência mínima de três dias da data requerida, informando:

I - dados que identifiquem a entidade;

II - nome do representante que irá manifestar-se pela entidade e o respectivo documento que comprova a representatividade legal;

III - assunto a ser tratado;



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

Art. 5º O cidadão ou a entidade inscrita terá o direito de utilizar a Tribuna Livre após o prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento do pedido na Secretaria da Câmara, com a seguinte prioridade:

I – aquele que, na Sessão Legislativa em curso, ainda não tenha feito uso da Tribuna Livre;

II - aquele que, na Sessão Legislativa em curso, tenha feito uso da Tribuna Livre há mais tempo;

III - o primeiro a inscrever-se, segundo o horário de entrega da solicitação na Secretaria da Câmara.

Parágrafo único. Os cidadãos ou entidades serão notificados pela Secretaria da Câmara das datas em que deverão ocupar a Tribuna Livre, de acordo com a ordem de inscrição, os quais somente poderão solicitar novamente o seu uso, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias do uso anterior.

Art. 6º Havendo mais de uma inscrição, para a mesma data, com abordagem do mesmo tema, o tempo será dividido entre os inscritos.

Parágrafo único. Havendo entendimento, o inscrito que primeiro protocolou seu pedido terá preferência na ordem de expressão ou no uso da data solicitada, podendo o outro inscrito manifestar-se na sessão seguinte.



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

Art. 7º A Secretaria da Câmara deverá informar as entidades ou cidadãos que não farão uso da Tribuna Livre na sessão solicitada, ficando estas com suas inscrições automaticamente asseguradas para sessões seguintes.

Art. 8º Ao Vereador que for citado pelo ocupante da Tribuna Livre, fica assegurado o direito de resposta ao orador, com o uso da palavra, por 5 (cinco) minutos, com aparte de 1(um) minuto.

Parágrafo único. Expressões injuriosas, caluniosas ou difamatórias eventualmente proferidas pelos ocupantes da Tribuna Livre contra os integrantes da Câmara Municipal de Poá poderão ser impedidas com a cassação do uso da palavra pelo Presidente da Mesa, independentemente das sanções cíveis e criminais cabíveis a serem promovidas pelo ofendido.

Art. 9º O Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da tribuna quando:

I - a matéria não disser respeito, direta ou indiretamente, ao município de Poá;

II – a matéria versar sobre questões exclusivamente pessoais;

III – Usar de linguagem imprópria, não estar adequadamente trajado, desobedecer as normas regimentais, sobretudo quanto a urbanidade, o decoro e a dignidade da Câmara;



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

IV – Desviar do tema indicado quando de sua inscrição;

V – Ultrapassar o tempo que lhe competir;

VI – Na exposição, fazer menção nominalmente de vereador ausente do Plenário;

Art. 10º A decisão do Presidente da Câmara será irrecorrível.

Art. 11º Ficará sem efeito a inscrição no caso da ausência da pessoa chamada, que não poderá ocupar a tribuna a não ser mediante nova inscrição, de acordo com o disposto no parágrafo único do inciso III, Art. 5º.

Art. 12º Ao ocupante da Tribuna Livre, não será permitido citar nominalmente qualquer Vereador que estiver ausente do Plenário.

Art. 13º Será garantido tempo de 3 (três) minutos para manifestação de cada Bancada, a propósito do tema abordado na Tribuna Livre.

Art. 14º Para utilizar a Tribuna Livre, o orador apresentará por escrito, declaração de conhecimento desta Lei e demais regras regimentais que normatizam os debates em Plenário.

Art. 15º Caberá ao Presidente proceder à distribuição para os Vereadores da relação dos oradores inscritos, devidamente acompanhada da matéria a ser discutida com antecedência mínima de 24 horas.

Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557107 • Tel.: (11) 4634-6060




Câmara Municipal de Poá


Estado de São Paulo

Art. 16º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.


Art. 17º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de maio de 2017.


Welson Lopes da Silva
Vereador (PR)
Presidente


Saulo de Oliveira Souza
Vereador (SD)
1º Secretário Geral da Mesa Diretora


Fernando Rodriguez Molina Júnior
Vereador Júnior da Locadora (PR)


Luiz Eduardo Oliveira Alves
Vereador Edinho do Kemel (Podemos)

Willian "Neno" Ferrari
Vereador (PDT)



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa criar um espaço aberto na Tribuna, para o povo, contando com a participação popular no Plenário da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Poá, dar voz a todos os segmentos sociais. Por meio do uso da "TRIBUNA LIVRE", o cidadão vai ter a oportunidade de externar seus anseios e reivindicações fazendo seus comentários, críticas ou sugestões, sobre qualquer tema relacionado à reforma e modernização das políticas públicas municipais, ampliando com o debate democrático na busca por alternativas de desenvolvimentos para o município de Poá. Os resultados são melhorias para o Município, conquistas para a população e a valorização da democracia, tendo como objetivo buscar a compreensão de que a união entre os representantes do povo e a sociedade, garante o avanço no progresso do Município de Poá.

Sala de Sessões, 17 de maio de 2017.

Wilson Lopes da Silva
Vereador (PR)
Presidente

Fernando Rodriguez Molina Júnior
Vereador Júnior da Locadora (PR)

Willian "Neno" Ferrari
Vereador (PDT)

Saulo de Oliveira Souza
Vereador (SD)
1º Secretário Geral da Mesa Diretora

Luiz Eduardo O. Alves
Vereador
Vereador Edinho do Kemel
(Podemos)